



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES**

*Professora Eliza Sambiazi Bacchi*  
e-mail: [pmcandido@montealto.net](mailto:pmcandido@montealto.net)

**LEI Nº 1.268, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.*

**CÉLIO FERRETTI**, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a arcar com despesa de sentença judicial pela condenação imposta pelo E. Tribunal do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº 1469/02, observadas as seguintes classificações, institucional, funcional-programática e econômica: 03.01-09.272.1140.2.002-3.1.90.91.00 – sentenças judiciais - R\$ 58.000,00.

**Artigo 2º.** O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do IPMCR, que observa a seguinte classificação: institucional, funcional-programática e econômica: 03.01-09.999.000.0.000-7.7.99.99.00 – R\$ 58.000,00.

**Artigo 3º.** Fica igualmente autorizado o Poder Executivo à fazer as adequações necessárias ao PPA e LDO, com a inclusão da despesa criada por esta Lei.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cândido Rodrigues, 12 de dezembro de 2008.

**CÉLIO FERRETTI**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada tanto por afixação no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, como por divulgação em órgão de imprensa escrita e regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

  
**SÉRGIO ANTONIO CURTI**  
Contador

**GOVERNO DA RENOVAÇÃO**